



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRACINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

AV. SANTOS DUMONT N.º 198 - CENTRO CEP 17.790-000 – FONE/FAX 018 3552 1152

E-mail: camara@camarapracinha.sp.gov.br

**AUTÓGRAFO N.º 013, DE 16 DE MARÇO DE 2020.**

**PROJETO DE LEI N.º 015/2020.**

Que declara de utilidade pública e interesse social, autorizando o pagamento de indenização por desapropriação amigável ou judicial, de área de terreno que especifica.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRACINHA, no uso das suas atribuições legais faz saber, que a Câmara na 4ª Sessão Ordinária, realizada em 16 de março do corrente, e ela expede o seguinte Autógrafo:

**Art. 1º.** Fica declarado de utilidade pública, de interesse social e concomitantemente autorizado o pagamento de indenização por desapropriação amigável ou judicial, a área conforme abaixo devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Lucélia, conforme abaixo descrita:

**Identificação Imóvel:** Parte equivalente a 15.000 m<sup>2</sup>, do imóvel rural de matrícula 15.489 – Livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis de Lucélia/SP, localizado no município de Pracinha/SP.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento da importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) à Senhora Ana Cardoso Martins – RG/SSP 3.926.917 e CPF nº 136.303.698-04, brasileira, solteira, do lar, residente e domiciliada na cidade de Pracinha, Estado de São Paulo, na Rua Luiz Gamberini, s/n, a título de indenização justa e prévia.

**Parágrafo Primeiro:** A aquisição de parte equivalente a 15.000 m<sup>2</sup> do referido imóvel, objetiva a ampliação do Aterro Sanitário Municipal.

**Parágrafo Segundo:** O valor fixado no *caput* do artigo anterior foi apurado a partir de Laudos de Avaliações elaborados pela Comissão Municipal para Análise de Laudos de Avaliações para Aquisição de Imóveis.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRACINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

AV. SANTOS DUMONT N.º 198 - CENTRO CEP 17.790-000 - FONE/FAX 018 3552 1152

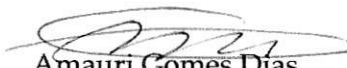
E-mail: camara@camarapracinha.sp.gov.br

**Art. 3º.** O pagamento da indenização se dará de forma parcelada, sendo integralmente pago até o final do exercício de 2.020.


**Art. 4º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do Município, consignadas no exercício financeiro de 2020, Cód 01 - Poder Executivo / 02.09 - Planejamento, Obras e Serviços Gerais, 4.4.90.61 - Aquisição de Imóveis, conforme Lei Municipal nº 712, de 19 de novembro de 2.019.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

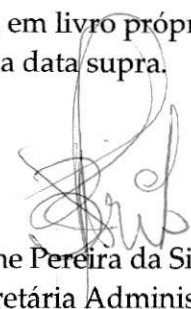
Câmara Municipal de Pracinha-SP, 16 de março de 2020.

  
Amauri Gomes Dias  
= Presidente da Câmara =

  
Jandira de Almeida Rissato  
= 1ª Secretária =

  
Alan Gonçalves Maia  
= 2º Secretário =

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Pracinha, em livro próprio e publicado por afixação no local público de costume, na data supra.

  
Alcione Pereira da Silva Brito  
= Secretária Administrativa =